



Londrina PR, de 02 a 05 de Julho de 2019.

**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

Eixo Temático: Fluxos Migratórios e Políticas Sociais: migração interna e internacional. O debate teórico das migrações. Políticas de acolhimento e sua interface com as políticas sociais. Política migratória no Brasil.

**TEMPLATE – TRABALHO COMPLETO – Apresentação Comunicação Oral**

**Políticas de acolhimento para refugiados do norte da África.  
Uma comparação entre Alemanha e Brasil.**

Flávia Arpini<sup>1</sup>  
Kátia Elisa Lippert<sup>2</sup>

**Resumo:** Fuga – Imigração – Asilo: nenhum outro complexo de assuntos foi tão discutido nos últimos anos, tanto nas mídias sociais, quanto na esfera política, quanto esse eixo temático. Milhares de pessoas deixaram as suas casas forçadas pela guerra, medo e perseguições, e também por motivos como fome e situação econômica nos seus países de origem. Muitas vezes a decisão foi influenciada por familiares que vivem em outros países. Homens, mulheres e crianças utilizaram diferentes rotas de fuga para salvar suas vidas. Rotas estas que nem sempre os levaram ao seu destino final. Os que chegaram foram recebidos por diferentes políticas de acolhimento.

**Palavras-chave:** refugiados; políticas de acolhimento; asilo; trabalho

**Abstract:** Escape - Immigration - Shelter: no other subjects had been so discussed in recent years, both in social media and in the political sphere, as this thematic axis. Thousands of people left their homes forced by war, fear and persecution, and also for reasons such as hunger and economic situation in their countries of origin. Many times the decision was influenced by relatives living in other countries. Men, women and children had used different escape routes to save their lives. Routes that did not always lead to their final destination. Those who arrived were welcomed by different hosting policies.

**Keywords:** refugee; hosting policy; shelter; job

---

<sup>1</sup> Psicóloga/Membro do Grupo de Pesquisa Diaspotics da Universidade Federal do Rio de Janeiro/Mestranda da Universidade Federal do Rio de Janeiro UFRJ, EICOS, Psicossociologia, flarpini@yahoo.com.br

<sup>2</sup> Mediadora/tradutora/professora/ Technology Arts Sciences TH Köln, Master of Arts, katia.lippert@outlook.com



Londrina PR, de 02 a 05 de Julho de 2019.

**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLITICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

Segundo o Relatório Anual da Agencia da ONU para Refugiados (ACNUR) mais de 68 milhões de pessoas se encontravam em situação de deslocamento forçado no ano de 2017, chegando ao seu ponto máximo pelo quinto ano consecutivo. Destes, em torno de dois terços conseguiu buscar refúgio dentro do próprio país, enquanto o restante se viu obrigado a fugir para além das fronteiras nacionais. Suas razões de fuga e migração são tão diferentes quanto países e sociedades de onde eles vêm, no entanto, conflitos armados e crises políticas são cruciais.

Outras causas de fuga são mensuráveis, com menos precisão, mas igualmente poderosas: Instabilidade política, corrupção endêmica e ilegalidade são ocorrências cotidianas em muitos países. As elites se agarram ao poder pela força, a mídia não pode relatar livremente, as autoridades procedem arbitrariamente e a lei existe apenas no papel, o crime domina a vida cotidiana, as condições de trabalho exploradoras arruinam a saúde de adultos e crianças, e oportunidades educacionais são oferecidas para uma pequena minoria. As pessoas muitas vezes experimentam violência, injustiça e arbitrariedade regularmente, e não vêem sentido investir seu gosto pela ação, seu conhecimento e suas poucas economias num futuro dentro do seu próprio país, o que causa falta de perspectivas, especialmente entre pessoas mais jovens (Popescu-Willigmann/Ebbeler/Remmele 2019, P. 7).

O Instituto Heidelberg de Pesquisa Internacional sobre Conflitos contabilizou 20 guerras e 385 conflitos ao redor de todo o mundo no ano passado, que costumam afetar milhões de pessoas direta ou indiretamente (HIIK 2018). Os pesquisadores registraram a maioria dos conflitos violentos, assim como metade de todas as guerras mundiais na África, ao sul do Saara. Porém é dada pouca atenção à situação e os refugiados africanos vêm em comparativamente baixo número em relação a outros países para a Europa. Segundo a UNHCR (2017), depois da Síria e Afeganistão, a África é o continente com o maior número de países em situação de migração forçada, dentre eles estão o Sudão do Sul, Mianmar,



Londrina PR, de 02 a 05 de Julho de 2019.

**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLITICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

Somália, Sudão, República Democrática do Congo, República da África Central, Eritreia, Burundi, Uganda, Angola, Nigéria, Senegal, etc.

Tão diferentes quanto as causas de fuga do indivíduo e o próprio indivíduo, assim como as sociedades das quais as pessoas vêm, tão distintos são os papéis sociais, os padrões de vida, as experiências tradicionais e o conhecimento e interpretação de diferentes religiões, idiomas, educação, restrições e impressões.

Mas uma coisa todas essas pessoas têm em comum: querem deixar para trás as ameaças e problemas em seus países de origem, querem se envolver, aprender, construir um futuro para si e seus filhos. Sua motivação para moldar as suas vidas é uma grande oportunidade recomeçar em países como a Alemanha e o Brasil.

Segundo um artigo de 8 de setembro de 2015 publicado pelo site da BBC News Brasil os refugiados buscam à Alemanha após o anúncio da chanceler alemã Angela Merkel de que o país estaria aberto para receber refugiados. Esta decisão teve como base os índices da rápida queda da baixa de natalidade, enquanto que cresce o índice de dependência de idosos – a relação entre a população mais velha, e a mais custosa, em relação à mais nova, capaz de trabalhar e pagar impostos.

Segundo dados da própria BBC News Brasil, as projeções da Comissão Europeia indicam que a população alemã irá cair de 81,3 milhões em 2013 para 70,8 milhões em 2060. Já no Reino Unido, deverá subir de 64,1 milhões para 80,1 milhões no período. Em relação ao índice de dependência, o percentual daqueles com 65 anos ou mais em comparação com aqueles entre 15 e 64, deverá subir de 32% para 59% na Alemanha até 2060. Em outras palavras: haverá menos de dois alemães de até 65 anos para trabalhar e pagar impostos para cada alemão com mais de 65 anos.

Sendo assim, a Alemanha é um dos 5 países da Europa que mais recebeu refugiados nos últimos anos. Nos passados cinco anos o país contabilizou perto de 2 milhões de solicitações de refúgio, sendo que destas somente em torno de 40% receberam o status de refugiado e com isso o direito de permanecer no país. Os dez países de origem dos quais a maioria dos refugiados admitidos na Alemanha em 2017 foram Síria, Iraque, Afeganistão, Eritreia, Irã, Turquia, Nigéria, Somália, Federação Russa e Guiné (BAMF 2018).



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

O estado que mais recebeu refugiados foi a Renânia do Norte-Vestefália, seguido da Baviera, Baden-Württemberg e Baixa-Saxônia. Os refugiados que chegam a Alemanha são adultos em sua maioria homens (em torno de 60%), seguido de mulheres (em torno de 40%) majoritariamente na faixa etária de 18 a 35 anos e crianças e jovens de 0 a 15 anos (bpb 2019).

No Brasil, segundo dados da Polícia Federal (PF) Brasileira aos quais a Agência EFE teve acesso, apontam que entre 2000 e 2012 o número de residentes e refugiados africanos no país sul-americano cresceu mais de 30 vezes, mas os números podem ser ainda maiores, se forem levados em conta os imigrantes ilegais, sobre os quais não se têm registros oficiais (O Estrangeiro, 2014).

O relatório da PF diz que, em 2000, viviam no Brasil 1.054 africanos regularizados de 38 nacionalidades, mas o número saltou em 12 anos para 31.866 cidadãos legalizados provenientes de 48 das 54 nações do continente (O Estrangeiro, 2014).

A maioria dos africanos, segundo a PF, é de países lusófonos, como Angola e Cabo Verde, com 11.027 e 4.257 cidadãos respectivamente até 2012 – ano dos dados consolidados mais recentes – seguidos pela Nigéria, com 3.072 imigrantes que regularizaram sua situação (O Estrangeiro, 2014).

A atração pelo Brasil se dá muitas vezes pela ideia de que é um país emergente no cenário internacional e um destino atraente em termos de fácil receita e direitos trabalhistas em comparação com à Europa (O Estrangeiro, 2014).

## **1. O CONTEXTO DO ACOLHIMENTO E INTEGRAÇÃO DE REFUGIADOS NA ALEMANHA**

De acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU (DUDH) do dia 10.12.1948, mais precisamente o Artigo 14, “toda pessoa, vítima de perseguição, tem o direito de procurar e gozar asilo em outros países” (ONU 2018).

Desde os acontecimentos do final do verão de 2015 os conceitos de integração e inclusão de refugiados na sociedade e no mercado de trabalho alemão vem sendo discutidos de forma calorosa em diferentes patamares políticos e acadêmicos. Tanto a sociedade civil quanto as instituições de ajuda e acolhimento se viram praticamente



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

obrigadas a repensar as suas políticas de participação e criar novas possibilidades de inclusão e integração de refugiados devido ao grande e repentino número de pessoas que buscaram asilo no país. Inúmeras iniciativas financiadas pelo Estado Alemão e também por empresas privadas foram criadas para atender as demandas de orientação jurídica, que necessitavam ser atendidas em um curto prazo de tempo, assim como na superação de problemas de integração, primeiramente na sociedade, e a longo prazo também nas tentativas de inserção profissional bem como o mercado de trabalho propriamente dito (Noerr/Meints-Stender 2017, P. 9).

As primeiras orientações recebidas pelas refugiados são em relação a regularização da sua permissão de permanência no país. Existem diferentes tipos de vistos e permissões de permanência e trabalho vinculados aos direitos dos refugiados. Geralmente os processos de aprovação são longos e complicados. Enquanto o visto ou a permissão de permanência não é deferida, os refugiados não podem trabalhar e nem tem direito a cursos de língua, o que basicamente os exclui ou no mínimo limita imensamente a possibilidade de se integrar na sociedade (Dietz 2017, P. 27).

Além disso é necessário também abordar a questão do profissionalismo pedagógico no contexto do planejamento didático na aprendizagem da língua alemã. O grupo específico de destinatários dos refugiados deve ser abordado de forma sensibilizada devido às suas características psicossociais e grande heterogeneidade, ou seja, perguntar quais demandas os refugiados possuem e avaliar quais as peculiaridades do grupo de destinatários devem ser levadas em consideração. Um desafio especial relacionado às medidas iniciais de orientação para o grupo dos refugiados como um grupo destinatário dos cursos de alemão, é que muitos participantes não têm ou tem um nível de conhecimento da língua muito baixo. A língua alemã é atestada como tendo um duplo papel: de um lado, como conteúdo essencial de educação básica para integração e participação social, e, de outro, como instrumento para transmitir os conteúdos específicos de uma determinada profissão. Muitas medidas iniciais de orientação são portanto, ligados a cursos de línguas (Popescu-Willigmann/Ebbeler/Remmele 2019). A questão da integração dos refugiados na sociedade e no mercado de trabalho é um desafio para o país e para a própria população também. Considerando o alto número de pessoas que buscam refúgio, e o direito que lhes é dado de trazer seus filhos e conjuges para viver consigo, é muito provável que haja uma mudança clara na constituição da sociedade num futuro muito próximo, o que



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLITICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

pode gerar problemas de convivência entre tantas culturas distintas. Há de se levar em conta que situações semelhantes<sup>3</sup> já fizeram parte da história da Alemanha em anos anteriores, ou seja, essa não é uma situação completamente nova para a população alemã.

Analogicamente à aquisição da língua alemã vem também a alfabetização do público-alvo na forma de escrita do latim, e dessa forma ganha um duplo sentido: por um lado, a literacia da língua de um país é uma competência fundamental para poder participar na sua sociedade, por outro lado, a escrita, para além da língua falada, é o meio mais importante de ensino. Assim foram oferecidos cursos específicos para analfabetos primários, analfabetos funcionais e secundários (Popescu-Willigmann/Ebbeler/Remmele 2019, P. 41).

Somente depois de ter adquirido certa fluência na língua é que os refugiados podem ser integrados no mercado de trabalho. Para isso devem obedecer às leis específicas que direcionam os profissionais aos seus correspondentes postos de trabalho, que são indicados de acordo com a sua formação específica. Além disso é necessário ter aprendido uma profissão, seja ela de nível técnico ou superior, sendo uma das restrições que só é permitido trabalhar na sua área de formação específica. Antes de poder assumir qualquer vaga de emprego, é feita uma avaliação pelo órgão do departamento de trabalho da cidade, para certificar que não existe nenhum alemão qualificado para esta mesma vaga. Também é feito o reconhecimento do título acadêmico adquirido no país de origem. Uma outra oportunidade oferecida, é a possibilidade de continuar adquirindo capital cultural na forma de uma graduação ou mestrado na Alemanha, como forma de pré-integração no mercado de trabalho alemão (Haubner/Kalin 2019, P. 25).

## **2. O CONTEXTO DO ACOLHIMENTO E INTEGRAÇÃO DE REFUGIADOS NO BRASIL**

No Brasil vivem cerca de 10 mil refugiados regularizados (CONARE, 2017). No entanto, no ano de 2017, o Alto Comissariado da ONU para Refugiados no Brasil contabilizava mais de 80 mil solicitantes de refúgio aguardando por um estatuto de proteção

---

<sup>3</sup> Referente aos milhares de trabalhadores espanhóis, italianos, portugueses, turcos, entre outras nacionalidades, que foram recrutados nos anos 60 e 70.



Londrina PR, de 02 a 05 de Julho de 2019.

**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

no país, mais de 30 mil deles tendo chegado apenas em 2017 (Relatório Global- ACNUR 2017).

A lei 9474, de 1997, conhecida como "Lei do Refúgio", estabelece o direito de qualquer pessoa que fundamente seu temor de perseguição e a incapacidade de seu Estado protegê-la solicitar refúgio na fronteira brasileira.

O crescente aumento de pessoas em situação de refúgio nos grandes centros urbanos vem estabelecendo demandas emergenciais para seu acolhimento, na medida em que, por natureza, esta população chega com pouco ou nenhum recurso próprio e, ainda, sem o apoio das redes familiares, muitas vezes deixadas para trás em seus países originais.

No Brasil, mais precisamente no estado do Rio de Janeiro, estas demandas referem-se, prioritariamente, à necessidade de regularizar sua situação migratória em busca do estatuto e da documentação de identidade como refugiado, enfrentando-se os processos impostos pelo marco regulatório vigente no país; à busca de moradia segura, em um contexto de falta de políticas públicas voltadas para a questão do abrigamento de migrantes nesta condição; à integração escolar de crianças; a tratamentos médicos para lidar com os problemas de saúde gerados ou agravados no contexto do refúgio, com destaque para problemas de saúde mental, à adaptação ao idioma português, marco e condição de integração inicial ao país, e à necessidade de formação e inserção profissional.

A quebra de vínculos estabelecidos no país de origem, que é marca do refúgio, além de desestabilizar emocionalmente o indivíduo e romper seus meios de geração de renda, também incide sobre dois aspectos relevantes ao desafio da inserção profissional: 1. a dificuldade de comprovação do grau de escolaridade e formação a que tiveram acesso no país de origem, uma vez que a documentação, quando trazida, encontra inúmeros obstáculos para ser validada e 2. a falta de acesso à uma rede de contatos e especificamente, de contatos profissionais capazes de ampliar seu acesso a oportunidades de atuação no mercado.

O desafio 1 vem sendo enfrentado oferecendo-se tanto assessoria para a validação dos documentos trazidos, quanto apoiando este indivíduo para acessar capacitações profissionais que ofereçam novas certificações, reconhecidas pelo mercado brasileiro. Muitas vezes, isto implica, para o refugiado, em recomeçar ou mudar de área profissional.



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

Com relação ao segundo desafio, para além dos já tradicionais esforços impetrados para buscar a inserção profissional desta população em vagas de empregos, por meio da sensibilização e orientação de potenciais empregadores que possam contratar refugiados e solicitantes de refúgio, vem também a busca de um novo modelo de atuação para a inserção profissional, que contemple tanto a urgência da geração de renda imediata, como a necessidade de prover formações que garantam a construção e a sustentabilidade da autonomia desta população, em curto prazo.

O incremento do número de profissionais migrantes, especialmente na condição de refugiados, no Brasil, em cuja economia se encontra em uma crise frente a qual a perspectiva de inserção profissional por via do mercado formal de empregos é realisticamente inviável, vem pressionando para que nos debrucemos em novas e criativas formas de economia, evocando metodologias e caminhos que não apenas humanizem, mas criem possibilidades sustentáveis para a geração de renda destas populações. É neste contexto problemático da economia e da busca de soluções que o desenvolvimento destas pessoas para a geração de renda, ou seja, para o empreendedorismo, vem sendo criado.

Realizando um comparativo entre o contexto de acolhimento e integração de refugiados da Alemanha e do Brasil temos pontos, que podemos chamar de pontos de aprendizados, entre ambos. Percebe-se que o processo do visto de permissão de permanência é um processo longo e demorado nas duas partes, mas a facilitação de documentações que abrem a possibilidade de entrada no mercado de trabalho, a possibilidade de inserção em cursos da língua é um ponto que contribuí para a integração do refugiado no Brasil, enquanto que neste ponto a Alemanha ainda precisaria rever.

Ao mesmo tempo que existe a facilitação em relação a documentação para a entrada no mercado de trabalho brasileiro, existe a lentidão nos processos de reconhecimento do título acadêmico adquirido no país de origem. Esta demora, atrelada a necessidade urgente de subsistência faz com que o trabalho autônomo, ou mesmo o empreendedorismo, seja uma fonte de subsistência, enquanto que na Alemanha a facilidade do reconhecimento desta documentação atrelada a uma possibilidade de trabalho na área de atuação incentiva a busca de estudo e ao aumento da escolaridade e da capacitação técnica dos refugiados.



Londrina PR, de 02 a 05 de Julho de 2019.

**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

Pensando em relação à Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU ambos os países estão, cada um a sua maneira, contribuindo para o artigo 23º da mesma que diz que toda pessoa tem direito ao trabalho e à proteção contra o desemprego.

**Considerações Finais:**

Imediatamente após sua chegada, tanto no Brasil quanto na Alemanha, os refugiados são obrigados a se orientar e entender a vida cotidiana com seus processos decorrentes. Muito rapidamente, eles também devem conhecer a sociedade, procurar e encontrar o seu lugar. Eles têm que aprender e entender regras e convenções, eles têm que descobrir conexões e tirar conclusões. Isso tudo sem um procedimento regular, sem instruções claras e às vezes três passos adiante e/ou dois atrás do seu desenvolvimento pessoal e profissional. Esta necessidade de 'se integrar' tem muitas facetas; algumas coisas são fáceis, outras nem sempre são compreensíveis, as vezes contraditórias ou incompreensíveis. Das muitas pequenas e grandes experiências, conteúdos de informação e aprendizagem, experiências e observações, lentamente está sendo construído um mosaico, que produzirá uma imagem. Quanto mais rápido uma imagem se torna reconhecível, mais rápido o indivíduo encontra um lugar na sociedade. De toda forma, só se obterá sucesso se todos se aproximarem e construirão juntos, apoiando uns aos outros. Aliás, esta também é uma boa oportunidade para revermos nossos valores e normas sociais e, se necessário, reavaliá-los.



Londrina PR, de 02 a 05 de Julho de 2019.

**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLITICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

**Bibliografia:**

Agencia da ONU para Refugiados - ACNUR (2017): Número de pessoas deslocadas chega a 68,5 milhões em 2017. <https://nacoesunidas.org/acnur-numero-de-pessoas-deslocadas-chega-a-685-milhoes-em-2017/> (17.03.2019).

BBC News Brasil – BBC News (2015): Por que os refugiados querem ir à Alemanha. [https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/09/150908\\_europa\\_refugiados\\_hb](https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/09/150908_europa_refugiados_hb) (08.09.2015).

Bundesamt für Migration und Flüchtlinge - BAMF (2018): Erstorientierungskurse für Asylbewerber mit unklarer Bleibeperspektive. <http://www.bamf.de/DE/Infothek/Projekttraeger/ErstorientierungskurseAsylbewerber/erstorientierung-asylbewerber.html> (20.02.2019).

Dietz, Andreas (2017): Ausländer- und Asylrecht. Einführung. 2. Auflage. Nomos Verlagsgesellschaft. Baden-Baden.

Haubner, Petra/Kalin, Maria (2017): Einführung in das Asylrecht. Asylverfahren | Asylgerichtsverfahren | Materielles Recht. Nomos Verlagsgesellschaft. Baden-Baden.

Heidelberger Institut für Internationale Konfliktforschung (HIK) (2018): Konfliktbarometer 2017. <https://hiik.de/2018/02/28/konfliktbarometer-2017/> (26.12.2018).

O Estrangeiro.org (2014): Brasil, Novo destino da Imigração Africana. <https://oestrangeiro.org/2014/05/12/brasil-novo-destino-da-imigracao-africana/> (12.05.2014).

Popescu-Willigmann, Silvester/Ebbeler, Stefanie/Remmele, Bernd (2019): Erstorientierung für Geflüchtete. Eine Handreichung aus der Praxis Soziale Arbeit. Verlag Barbara Budrich. Opladen. Berlin. Toronto.



Londrina PR, de 02 a 05 de Julho de 2019.

**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

Schmid Noerr, Gunzelin/Meints-Stender, Waltraud (2017): Geflüchtete Menschen. Ankommen in der Kommune. Theoretische Beiträge und Berichte aus der Praxis. Verlag Barbara Budrich. Opladen. Berlin. Toronto.

Tendências Globais – ACNUR (2017): Global Trends 2017 – Media. <https://www.acnur.org/portugues/2018/06/19/mais-de-68-milhoes-de-pessoas-deslocadas-em-2017-e-essencial-um-novo-acordo-global-sobre-refugiados/>. (19.06.2018).

United Nations High Commissioner for Refugees - UNHCR (2017): Global Trends: Forced Displacement in 2017. <https://www.unhcr.org/5b27be547.pdf> (16.03.2019).